

## CONCURSO AARH 02/2017

### QUESTIONAMENTO 92

#### **Pergunta 1:**

“Estamos inscrevendo um projeto para o "Quintas no BNDES", sob nossa proponentia/procurador(outorgado), na categoria renome, gênero Música Popular/Cantada, faixa B, formação composta por uma artista principal acompanhada por dois músicos. Nossa dúvida: A procuração deve ser assinada(outorgante) apenas pela artista principal ou também pelos outros dois músicos?”

#### **Resposta do BNDES**

De acordo com o subitem 4.2.2 do Edital, a procuração deve ser assinada somente pelos pelo(s) músico(s) que integra(m) a persona artística.

A definição acerca dos integrantes da persona artística e dos músicos que são considerados de apoio cabe aos proponentes, com base na definição constante no subitem 2.1.1 do Edital: “Entende-se como “persona artística”, para fins de participação neste Concurso, o(s) músico(s) ou grupo de músicos cujo(s) nome(s) esteja(m) à frente do projeto musical e que apresente(m) uma identidade de gênero musical e/ou estilo, bem como currículo e/ou trajetória artística que a singularize; um mesmo músico pode compor personas artísticas diferentes, como, por exemplo, John Lennon em carreira solo e John Lennon como integrante do grupo Beatles.”

#### **Pergunta 2:**

“e o reconhecimento de firma dessa procuração deve ser feito apenas pela artista principal ou também pelos músicos que a acompanham e neste primeiro momento(envio pelo wetransfer) ou somente quando da documentação, se o projeto for selecionado?”

#### **Resposta do BNDES**

Os OUTORGANTE(S) da procuração deverão ser os músico(s) que integra(m) a persona artística. Assim, quem constar como OUTORGANTE deverá assinar e reconhecer firma na procuração. Os músicos de apoio não devem assinar a procuração.

A cópia digitalizada da Procuração a ser encaminhada em inscrição por intermédio de Procurador, nos termos do item 4.3, III do Edital, deve apresentar a firma reconhecida dos outorgantes. Posteriormente, os licitantes que tenham os respectivos projetos musicais classificados deverão enviar o original da Procuração cuja cópia fiel foi apresentada na inscrição e na qual constava o reconhecimento das firmas dos outorgantes, conforme prescreve o item 5.8, II do Edital.

#### **Pergunta 3:**

“As cópias do RG são de todos - artista principal e dois músicos(ex de nosso caso) e deverão já ser enviados (wetransfer)??.”

#### **Resposta do BNDES**

Nos termos do subitem 4.3, II do Edital, é necessário enviar exclusivamente por meio do serviço de transferência eletrônica de arquivos “WE TRANSFER”, para o endereço eletrônico [concursomusica@bndes.gov.br](mailto:concursomusica@bndes.gov.br), cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) de identidade somente dos músicos integrantes da “persona artística. Caso os músicos sejam considerados, pelo proponente, como músicos de apoio, não é necessário o envio dos documentos deles.

A quantidade de músicos a ser informada no formulário deve ser considerada para fins de enquadramento em faixas de cachê, tendo em vista o que dispõe o subitem 3.7 do Edital.

Gerência de Licitações 2  
Departamento de Licitações